



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para locação de parque de diversão, para prestação de serviço em festividades alusivas ao 36º (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR MAXIMO UNITÁRIO</u>
<u>01</u>	Locação de parque de diversão para funcionamento de 15 (quinze) horas subdivididos em 03 (três) dias, sendo eles: 28, 29 e 30 de agosto de 2026, com total de 13 (treze) brinquedos, sendo eles: - Space Loop: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, escadas e plataformas de alumínio, com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas gaiola fechada e bancos com travas individuais. - Barco Pirata: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, escadas e plataformas de alumínio, com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas, com cinto de segurança individuais. - Roda Gigante Estrela: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, plataformas em alumínio, grades de proteção de ferro, com 10(dez) cadeiras, sendo 2(duas) pessoas por cadeira. Capacidade máxima: 20 pessoas. -Minhocão: brinquedo produzido em ferro e fibra, plataformas de alumínio,	<u>Locação</u>	<u>01</u>	<u>R\$ 62.174,75</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

	<p>com grades de proteção produzidas em ferro, em torno de todo brinquedo. Capacidade máxima: 14 pessoas.</p> <p>-Comboio: Brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas, iluminação em lâmpadas de LED, 05 (cinco) figuras de cowboys produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por comboio. Capacidade máxima do brinquedo: 20 (vinte) crianças.</p> <p>- Calhambeque: Brinquedo, produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas, iluminação em lâmpadas de LED, contendo 05 (cinco) calhambeques produzidos em fibra. Capacidade de 02 (duas) crianças por calhambeque, com total máximo de 10 (dez) crianças</p> <p>-Fusca: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lona, iluminação em lâmpadas de LED, contendo 05 (cinco) fusquinhas com capacidade de 04 (quatro) crianças cada, produzidos em fibra. Capacidade máxima do brinquedo: 20 (vinte) crianças.</p> <p>-Jipe: brinquedo produzido em ferro galvanizado e pranchas de alumínio, coberto por lonas, iluminação em lâmpadas</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

<p>de LED. Contendo 05 (cinco) jipes produzidos em fibra com capacidade de 02 (duas) crianças por jipe. Capacidade máxima de 10 (dez) crianças.</p> <p>- 01 (uma) Cama elástica 4 lugares: brinquedo produzido em ferro galvanizado pranchado e escadas em alumínio, com corrimão em ferro iluminação em lâmpadas de LED.</p> <p>Contendo 04 panos da cama produzidos em tecido forte, presos a molas helicoidais. Capacidade máxima do brinquedo: 04 (quatro) crianças.</p> <p>- 02 (duas) cama elástica redonda: brinquedo produzido em ferro galvanizado, escadas em alumínio. Panos da cama produzidos em tecido forte, presos a molas helicoidais. Capacidade máxima de 03 (três) crianças cada.</p> <p>- 02 (dois) Tobogã: brinquedo inflável produzido 100% em lona. Capacidade de 03 (três) crianças cada.</p> <p>- Ambiente instagramáveis: 04 animais sendo: Burro do Shrek, uma Girafa mãe e filha e uma Zebra, 02 bancos personalizados com animais silvestres em alto relevo. Os bancos são personalizados com animais da floresta em alto relevo. Todos os itens são produzidos 100% em fibra. Incluindo: - Todos os brinquedos deverão</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

	<p>funcionar com monitor individual, responsáveis por orientar e garantir que cada brinquedo funcione dentro da sua capacidade máxima, garantindo a eficiência e segurança de todos. - Gerador de energia elétrica e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, como: Laudo Técnico de Segurança com anotação de responsabilidade técnica do parque de diversões, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, alvará de funcionamento e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados. Obs: O pagamento somente será efetuado após a apresentação do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.</p>			
--	---	--	--	--

1.2 Os horários de funcionamento (início e término) de cada dia será definido pela contratante anteriormente a data do evento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.5 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.6 Conforme o art. 19 do Decreto Municipal nº120/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser opcional, para contratações de valores que se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo a locação de parque de diversões, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de brinquedos mecânicos e estruturas de entretenimento, com vistas à prestação de serviços durante as festividades comemorativas ao 36º (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo.

2.2 A iniciativa visa proporcionar momentos de lazer e confraternização à população, fomentando o convívio social, a valorização da cultura local e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade. As festividades de aniversário do município já são parte do calendário oficial de eventos e tradicionalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

incluem atividades culturais, artísticas e de lazer, sendo o parque de diversões um dos atrativos mais esperados, especialmente pelo público infantil e juvenil.

2.3 A contratação se justifica pela inviabilidade técnica e econômica da execução direta da atividade pela Administração Pública, uma vez que esta não dispõe de estrutura, equipamentos, mão de obra especializada, nem de autorização legal e técnica para a operação de brinquedos mecânicos e atrações típicas de parques de diversão.

2.4 Dessa forma, a locação de parque de diversões por meio de empresa especializada, com comprovada experiência no setor e que atenda às normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, é medida necessária para assegurar a qualidade, segurança e regularidade do evento, bem como o pleno atendimento às expectativas da população.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratação tem por objetivo a locação de parque de diversões para as festividades do 36º Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo. A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do serviço: transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos brinquedos.

3.2 A empresa contratada será responsável por fornecer brinquedos mecânicos variados, atender às normas de segurança, apresentar toda a documentação técnica exigida, e garantir o funcionamento seguro dos equipamentos durante o evento. A prestação dos serviços ocorrerá dentro do período definido pela Administração Municipal, com equipe qualificada e estrutura adequada para atender ao público com conforto e segurança.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade/impacto ambiental

4.1.1 A empresa contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, incluindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, tais como peças substituídas, componentes eletrônicos, discos/fitas de tacógrafos, óleos, graxas e demais materiais contaminantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.2 a adoção de práticas de reutilização, reciclagem ou descarte responsável de materiais, sempre que possível; e o uso de insumos e peças que atendam a padrões de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;

4.1.3 o cumprimento das normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e destinação final de resíduos.

4.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação do objeto

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

4.5 Qualificação técnica

4.5.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados.

4.6 Segurança dos equipamentos

4.6.1 Todos os brinquedos devem possuir:

- Laudos técnicos atualizados;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado;
- Aprovação do Corpo de Bombeiros;
- Manutenção preventiva realizada e registrada

4.7 Da contratada

4.7.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.7.2 Acatar as orientações do município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.7.3 Fornecer e instalar, no local designado pela Administração, todos os brinquedos e equipamentos ofertados, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

4.7.4 Transportar, montar e desmontar toda a estrutura do parque de diversões, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no cronograma do evento;

4.7.5 Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e em número suficiente, para a operação segura dos brinquedos durante todo o período do evento;

4.7.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7.7 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.7.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município;

4.7.9 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao serviço contratado e prestar os esclarecimentos cabíveis;

4.8 Da contratante

4.8.1 Indicar o local de instalação do parque de diversões, com antecedência mínima, para que a contratada possa organizar a logística de montagem;

4.8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

4.8.3 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após a devida comprovação da execução dos serviços;

4.8.4 Comunicar formalmente à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

4.9 Sanções

O fornecedor poderá ser apenado com:

4.9.1 Advertência;

4.9.2 Multa;

4.9.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

4.9.4 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

4.9.4.1 De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.9.4.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

4.9.4.3 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

4.9.5 De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

4.9.5.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo fornecedor ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

4.9.5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

4.9.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4.9.7 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

4.9.8 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

4.9.9 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao fornecedor.

4.9.10 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

4.9.11 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

4.9.12 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao fornecedor.

4.9.13 Moratória

4.9.13.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

4.9.13.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

4.9.13.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5(cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

4.9.13.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

4.9.13.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

4.9.13.6 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4.9.13.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma não parcelada, tendo em vista que a locação do parque de diversões compreende um conjunto integrado e indivisível de serviços e estruturas interdependentes, incluindo transporte, montagem, operação, manutenção, disponibilização de equipe técnica e desmontagem dos equipamentos e brinquedos, os quais deverão funcionar de maneira coordenada durante a realização das festividades do 36º Aniversário do Município de Ângulo.

5.2 Os serviços serão executados mediante solicitação da contratante, por meio de ordem de serviço.

5.3 A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais manutenções, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional para a contratante, sendo responsável pela garantia do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, Iocelia Laureano Dias, que será responsável por acompanhar a execução das atividades, verificar a qualidade dos serviços prestados e atestar a conclusão do objeto.

6.4 Eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual deverão ser registradas e comunicadas formalmente à contratada, que deverá promover a correção no prazo estabelecido pela contratante.

6.5 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6 Os pagamentos estarão condicionados à verificação da regular execução dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, bem como à apresentação da documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço emitidas pela contratante e devidamente atendidas pela contratada.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, estando os bens e serviços de acordo com este termo de referência.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou no edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

7.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6.4 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.6.5 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.6.6 O pagamento efetuado pelo Município não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

7.6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.1.2 De acordo com a Lei de Licitações 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida em determinadas circunstâncias, incluindo quando o valor do contrato está abaixo de um limite especificado.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2 Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração; ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

expedida pela Secretaria de Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.8 Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

8.2.9 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), conforme modelo a ser disponibilizado;

8.2.10 Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

8.2.11 Atestado de capacidade técnica, demonstrando os serviços que a licitante já forneceu; contendo os itens, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

8.2.12 Laudo Técnico de Segurança com anotação de responsabilidade técnica do Parque;

8.2.13 Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo para contratação, com base no serviço a ser executado nas quantidades estimadas é de **R\$ 62.174,75 (sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

9.2 A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas;

b) Contratações Similares;

c) Histórico de Contratação do Município;

d) Propostas obtidas junto a potenciais fornecedores do mercado;

9.3 Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a média dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação.

A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 10.006.13.392.0017.2003.3.3.90.39.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

- **Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);**

ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.

ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.**

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.**

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do [link](http://www.tst.jus.br/certidao) <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do [link](https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;**

- **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de Funcionamento válido e em dia), expedida pela Prefeitura Municipal, relativo ao estabelecimento;**

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Para a comprovação da aptidão da empresa contratada, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização de serviços compatíveis com o objeto pretendido;

- **Laudo Técnico de Segurança com anotação de responsabilidade técnica do Parque;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3135-4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo -Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

- **Declaração indicando o profissional que assumirá a Responsabilidade Técnica, e que, caso sagre-se vencedora, apresentará na Divisão de Licitação** previamente ao início da montagem do parque, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao órgão competente por esse ato; Tal declaração deverá indicar profissional que detenha competência legal para assumir a Responsabilidade Técnica e deverá estar assinada pelo Representante Legal da proponente e pelo profissional indicado para assumir a Responsabilidade Técnica;

- **Comprovação de vínculo com o profissional indicado para a Responsabilidade Técnica**, feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado, ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços do profissional junto à proponente, quando se tratar de prestador de serviço, ou outro documento idôneo equivalente; Quando o profissional indicado pela proponente para assumir a Responsabilidade Técnica for integrante do Quadro Societário, o vínculo se comprovará por meio do Contrato Social já apresentado;

- **Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);

- **Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo).

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:..... FONE: (xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (xx)

Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no procedimento de Dispensa de Licitação instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2026

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (xx...)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Ângulo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de.....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

(Timbre da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E COMPROMISSO
DE APRESENTAÇÃO DE ART**

À Comissão de Licitação

Ref.: (Nome do Processo Licitatório nº _____)

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº (CPF), DECLARA, para os devidos fins e em atendimento às exigências do edital, que indica o(a) Sr.(a) (NOME DO PROFISSIONAL), portador(a) do CPF nº (CPF), registrado(a) junto ao (CREA/CAU/CRT ou órgão competente), sob o registro nº (NÚMERO DO REGISTRO PROFISSIONAL), como profissional responsável por assumir a Responsabilidade Técnica referente à montagem e operação do parque objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que o profissional indicado detém competência legal para exercer a Responsabilidade Técnica pelas atividades relacionadas ao objeto licitado.

Por fim, compromete-se a empresa, caso seja declarada vencedora do certame, a apresentar à Divisão de Licitação, previamente ao início da montagem do parque, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou documento equivalente exigido pelo órgão competente), devidamente registrada junto ao respectivo conselho profissional.

Por ser expressão da verdade, firmam a presente declaração.

....., de.....de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Assinatura e Identificação do Profissional Indicado
Registro Profissional nº -----

(Timbre da Empresa)
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de parque de diversão, para prestação de serviço em festividades alusivas ao 36º (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Ângulo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR GLOBAL
01	Locação de parque de diversão para funcionamento de 15 (quinze) horas subdivididos em 03 (três) dias, sendo eles: 28, 29 e 30 de agosto de 2026, com total de 13 (treze) brinquedos, sendo eles: - Space Loop: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, escadas e plataformas de alumínio, com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas gaiola fechada e bancos com travas individuais. - Barco Pirata: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, escadas e plataformas de alumínio, com lâmpadas em LED, capacidade máxima de 20 pessoas, com cinto de segurança individuais. - Roda Gigante Estrela: brinquedo sobre carreta, produzido em ferro e aço, plataformas em alumínio, grades de proteção de ferro, com 10(dez) cadeiras, sendo 2(duas) pessoas por cadeira. Capacidade máxima: 20 pessoas. -Minhocão: brinquedo produzido em ferro e fibra, plataformas de alumínio, com grades de proteção produzidas em ferro, em torno de todo brinquedo. Capacidade máxima: 14 pessoas. -Comboio: Brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas, iluminação em lâmpadas de LED,	Locação	01	

	<p>05 (cinco) figuras de cowboys produzidos em fibra, com capacidade de 04 (quatro) crianças por comboio. Capacidade máxima do brinquedo: 20 (vinte) crianças.</p> <p>- Calhambeque: Brinquedo, produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lonas, iluminação em lâmpadas de LED, contendo 05 (cinco) calhambeques produzidos em fibra. Capacidade de 02 (duas) crianças por calhambeque, com total máximo de 10 (dez) crianças</p> <p>-Fusca: brinquedo produzido em ferro galvanizado, pranchados de alumínio, coberto com lona, iluminação em lâmpadas de LED, contendo 05 (cinco) fusquinhas com capacidade de 04 (quatro) crianças cada, produzidos em fibra. Capacidade máxima do brinquedo: 20 (vinte) crianças.</p> <p>-Jipe: brinquedo produzido em ferro galvanizado e pranchas de alumínio, coberto por lonas, iluminação em lâmpadas de LED. Contendo 05 (cinco) jipes produzidos em fibra com capacidade de 02 (duas) crianças por jipe. Capacidade máxima de 10 (dez) crianças.</p> <p>- 01 (uma) Cama elástica 4 lugares: brinquedo produzido em ferro galvanizado pranchado e escadas em alumínio, com corrimão em ferro iluminação em lâmpadas de LED. Contendo 04 panos da cama produzidos em tecido forte, presos a molas helicoidais. Capacidade máxima do brinquedo: 04 (quatro) crianças.</p> <p>- 02 (duas) cama elástica redonda: brinquedo produzido em ferro galvanizado, escadas em alumínio. Panos da cama produzidos em tecido forte, presos a molas helicoidais. Capacidade máxima de 03 (três) crianças cada.</p> <p>- 02 (dois) Tobogã: brinquedo</p>			
--	---	--	--	--

	<p>inflável produzido 100% em lona. Capacidade de 03 (três) crianças cada.</p> <p>- Ambiente instagramáveis: 04 animais sendo: Burro do Shrek, uma Girafa mãe e filha e uma Zebra, 02 bancos personalizados com animais silvestres em alto relevo. Os bancos são personalizados com animais da floresta em alto relevo. Todos os itens são produzidos 100% em fibra. Incluindo: - Todos os brinquedos deverão funcionar com monitor individual, responsáveis por orientar e garantir que cada brinquedo funcione dentro da sua capacidade máxima, garantindo a eficiência e segurança de todos. - Gerador de energia elétrica e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, como: Laudo Técnico de Segurança com anotação de responsabilidade técnica do parque de diversões, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, alvará de funcionamento e demais documentos que forem pertinentes aos serviços a serem realizados. Obs: O pagamento somente será efetuado após a apresentação do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.</p>			
--	--	--	--	--

Valor total: **xxxx,xx** (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto; Prazo de validade de: **XX** (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, **XX de XXXX** de 202-.

Representante legal